

Raia Drogasil S.A.

CNPJ/ME nº 61.585.865/0001-51 - NIRE 35.300.035.844 - Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração de 07 de maio de 2024

1. Data, hora e local: Realizada em 07 de maio de 2024, às 9h00, por meio virtual nos termos do Estatuto Social da Raia Drogasil S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 3.097. **2. Convocação e presenças:** Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração (“Conselheiros”), por meio de videoconferência, sendo dispensada, portanto, a convocação. **3. Mesa:** Presidente: Antonio Carlos Pipponzi; Secretário: Elton Flávio Silva de Oliveira. **4. Ordem do dia:** Análise e aprovação das demonstrações financeiras intermediárias trimestrais referentes ao período encerrado em 31 de março de 2024. **5. Deliberações:** Após as discussões sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros: **5.1.** Aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, as demonstrações contábeis intermediárias trimestrais relativas ao período encerrado em 31 de março de 2024, autorizando a Diretoria a tomar as providências necessárias para sua publicação e divulgação, inclusive quanto ao envio das informações à Comissão de Valores Mobiliários e B3. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, na forma sumária, que, lida e achada conforme, foi por todos os membros do Conselho de Administração presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Antonio Carlos Pipponzi – Presidente e Elton Flávio Silva de Oliveira – Secretário; Conselheiros de Administração: Antonio Carlos Pipponzi, Carlos Pires Oliveira Dias, Renato Pires Oliveira Dias, Cristiana Almeida Pipponzi, Plínio Villares Musetti, Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho, Marco Ambrogio Crespi Bonomi, Sylvania de Souza Leão Wanderley, Philipp Paul Marie Povel e Eduardo Azevedo Marques de Alvarenga. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio, sendo autorizado o seu arquivamento no Registro do Comércio e posterior publicação, nos termos do artigo 142, §1º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. São Paulo, 07 de maio de 2024. **Elton Flávio Silva de Oliveira, Secretário.**



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>